



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**

**“Capital das Cavernas”**

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br)  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)



**PROJETO DE LEI 001/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Câmara Municipal de Iporanga  
Recebido em: 04/02/2021  
Noemi Tavares de L. F. Ramos  
Oficial Legislativo  
man

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL”**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a MEDIDA PROVISÓRIA N. 1021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Anexo VII – Tabela 2 – Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 202, de 03 de fevereiro de 2011; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Art. 2º** – A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 20 de janeiro de 2020

**Alessandro Mendes Rodrigues**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**“Capital das Cavernas”**

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: [adm@iporanga.sp.gov.br](mailto:adm@iporanga.sp.gov.br)  
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)



**MENSAGEM ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI N. 001/2021**

Iporanga-SP, em 20 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

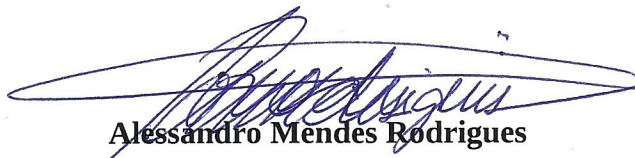
Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que atualiza o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Iporanga para atender aos critérios do novo salário-mínimo estabelecido pela MEDIDA PROVISÓRIA n. 1021, de 30 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, contando com a colaboração dos nobres Edis, na aprovação do Projeto em questão, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Iporanga, 20 de janeiro de 2020

  
**Alessandro Mendes Rodrigues**  
Prefeito Municipal